



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

(CGCMF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - FAX (0465) 25-1599 - 25-1122 e 25-1488

Caixa Postal 24 - 85615 - Marmeleiro - Paraná

DECRETO Nº 550

SÚMULA: Proíbe a fixação de propaganda eleitoral e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a fixação de propaganda eleitoral em fachadas de prédios, muros, árvores, postes de iluminação e placas de sinalização, e bem como a realização de reuniões políticas e comícios em prédios públicos de propriedade do Município, conforme prevê o Código de Posturas.

Artigo 2º - Somente será permitida a fixação de qualquer tipo de propaganda política, nos Painéis postos a disposição dos Partidos Políticos na Avenida Dambros e Piva e Avenida Macali.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e dois.


OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

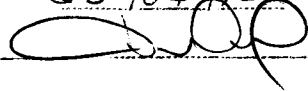
PUBLICADO

Em 23/07/92

OSVALDO AGOSTINI

Este documento foi fixado no mural da Prefeitura.

23/07/92



046 25 - 1530 2112 - 1 18 17

11 17 - 25 1144 - 2 11 18

Av. Dambros e Piva, 255

85615 - Marmeleiro - Paraná